

AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

CURITIBA, julho/2020

INVESTIMENTO ADEQUADO PARA UM ENSINO DE QUALIDADE QUE VIABILIZE OS ESTADOS E MUNICÍPIOS ATENDER SUAS ATRIBUIÇÕES IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1 - DAS VERBAS DISPONÍVEIS PARA A EDUCAÇÃO

As verbas relativas ao financiamento da educação devem obedecer às normas específicas para sua aplicação, a partir da Constituição Federal, em especial as alterações introduzidas pela Emenda nº 53, de 19 de dezembro de 2006, Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), Art. 70 e 71, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, (Lei do FUNDEB).

Os recursos da educação são compostos:

- Por 25% dos Impostos e Transferências;
- Pelo retorno do FUNDEB;
- Transferência Permanente: Salário Educação.
- Transferência Automática: PNAE, PNAC, PENATE.
- Transferência Voluntária: Programas do MEC/FNDE - PAR;

1.1 – FUNDEB FUNCIONAMENTO:

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB foi criado pela EC nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. O FUNDEB deve ser empregado exclusivamente em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, particularmente na valorização do magistério. Composição do FUNDEB:

Em cada estado, o FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

- Fundo de Participação dos Estados – FPE.
- Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações– IPIexp.
- Desoneração das Exportações (LC nº 87/96).
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD.
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural-ITR devida aos municípios.

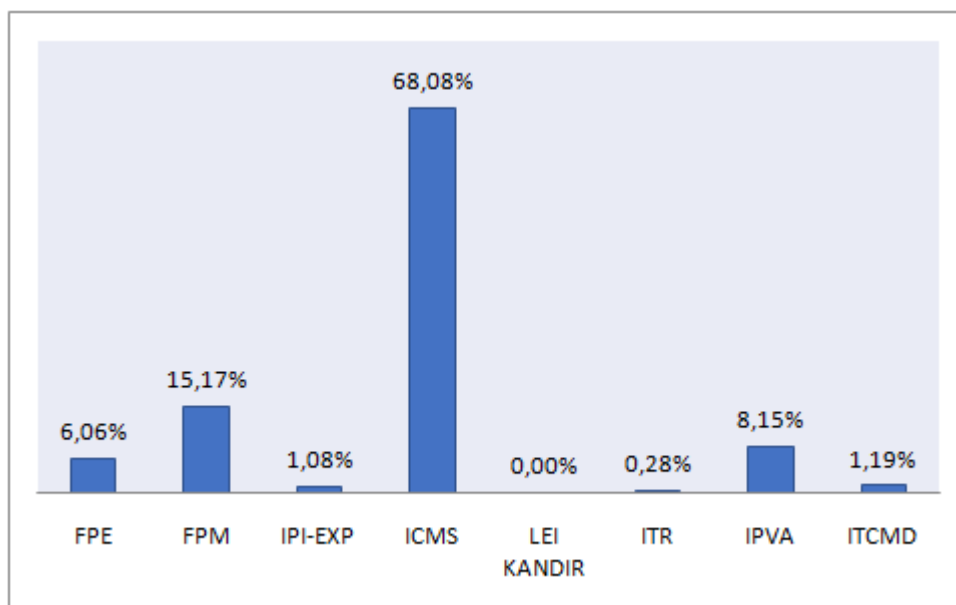
Também compõem o Fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

Composição da receita do FUNDEB/PR em 2019:

Origens dos recursos	RECEITA FUNDEB MUNICÍPIOS	RECEITA FUNDEB ESTADO PR	TOTAL 2019	%
IPVA	371.573.733,39	R\$ 368.137.772,51	739.711.505,90	8,15%
ICMS	3.105.243.157,72	R\$ 3.076.053.132,80	6.181.296.290,52	68,08%
ITCMD	54.343.955,88	R\$ 53.845.449,81	108.189.405,69	1,19%
FPE	276.489.667,00	R\$ 273.870.403,17	550.360.070,17	6,06%
FPM	691.910.089,04	R\$ 685.355.696,19	1.377.265.785,23	15,17%
IPI-Ex	49.319.150,08	R\$ 48.851.778,88	98.170.928,96	1,08%
LC Nº 87/96		-	-	0,00%
ITR	12.611.109,06	R\$ 12.504.563,73	25.115.672,79	0,28%
TOTAL	4.561.490.862,17	4.518.618.797,09	9.080.109.659,26	100,0%

Fonte: FUNDEB/FNDE-Elaborado pela AMP/2019

O **Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e serviços – ICMS**, na composição do FUNDEB, representou em 2019 no estado do PR, 68,08% (sessenta e oito virgula zero oito por cento) o segundo imposto que mais teve peso na composição do fundo foi o **Fundo de Participação dos Municípios – FPM**, com 15,17% (quinze virgula dezessete por cento), seguido do **Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA**, 8,15% (oito virgula quinze por cento), gráfico abaixo mostra o impacto de cada impostos e/ou transferência na composição do FUNDEB/PR.



1.2. DISTRIBUIÇÃO DO FUNDEB:

A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com os dados do último censo escolar, sendo computados os alunos

matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritários, conforme art. 211 da CF, ou seja, os municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os estados, com base no número do ensino fundamental e médio. Consideradas também as matrículas em instituições conveniadas na educação infantil e educação especial para os municípios e a educação especial para o estado. A distribuição dos recursos leva em conta também fatores de ponderação.

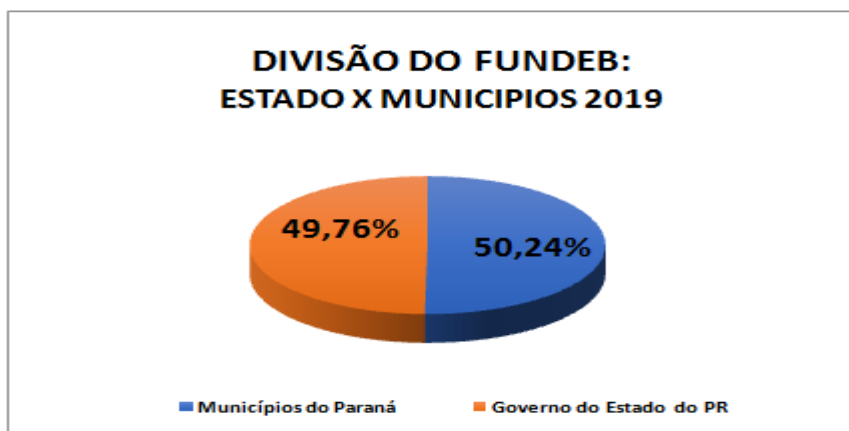
1.2.1. A receita do FUNDEB/PR em 2019 somou R\$ 9,080 bilhões, deste valor o Governo do Estado recebeu de retorno R\$ 4,518 bilhões, correspondente a 49,76% do Fundo. Em 2019 o Governo do Paraná teve uma “perda” no fundo de R\$ 1,209 bilhão, contribuiu com R\$ 5,728 bilhões, teve um retorno de R\$ 4,518 bilhões, tabela abaixo:

1.2.2. Histórico da destinação e retorno do FUNDEB no período de 2014/2019, do Governo do Estado do Paraná:

FUNDEB - Governo do Estado do Paraná (2014/2019)			
ANO	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB	RETORNO DO FUNDEB	GANHO/PERDA
2014	4.251.752.498,19	3.593.330.098,81	-658.422.399,38
2015	4.697.083.239,53	3.890.453.198,05	-806.630.041,48
2016	4.938.471.355,27	4.050.853.789,26	-887.617.566,01
2017	5.489.188.560,63	4.254.080.328,96	-1.235.108.231,67
2018	5.506.541.215,72	4.417.547.505,00	-1.088.993.710,72
2019	5.728.031.477,15	4.518.618.797,09	-1.209.412.680,06

Fonte: MEC - FUNDEB/FNDE - Elaborado pela AMP/2019

1.2.3. Em 2019 o FUNDEB teve a seguinte divisão: o Governo do Estado ficou com 49,76%, correspondente a 4,518 bilhões e os municípios do PR receberam como retorno do Fundo R\$ 4,561 bilhões, correspondendo a 50,24%. Segue gráfico.

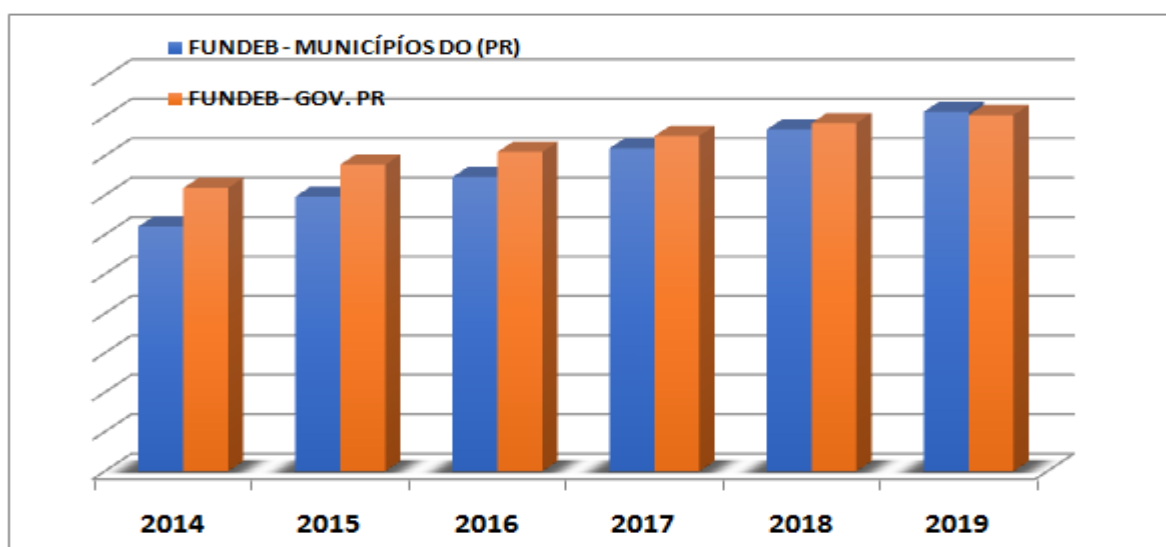


1.2.4. Histórico da evolução dos recursos do FUNDEB no período de 2014/2019, do Paraná, retorno aos municípios e ao Governo do Estado e percentual de aumento.

EVOLUÇÃO - FUNDEB - PR (2014 a 2019)				
ANO	FUNDEB - MUNICÍPIOS DO (PR)	FUNDEB - GOV. PR	TOTAL	% DE AUMENTO
2014	3.104.469.698,69	3.593.330.098,81	6.697.799.797,50	10,2%
2015	3.485.044.886,38	3.890.293.320,68	7.375.338.207,06	10,12%
2016	3.733.125.257,16	4.050.853.789,26	7.783.979.046,42	5,54%
2017	4.098.722.762,97	4.254.082.302,99	8.352.805.065,96	7,31%
2018	4.335.204.114,80	4.417.547.505,00	8.752.751.619,80	4,79%
2019	4.561.490.862,17	4.518.618.797,09	9.080.109.659,26	3,74%

Fonte: SIOPE - FUNDEB/FNDE - Elaborado pela AMP/2019

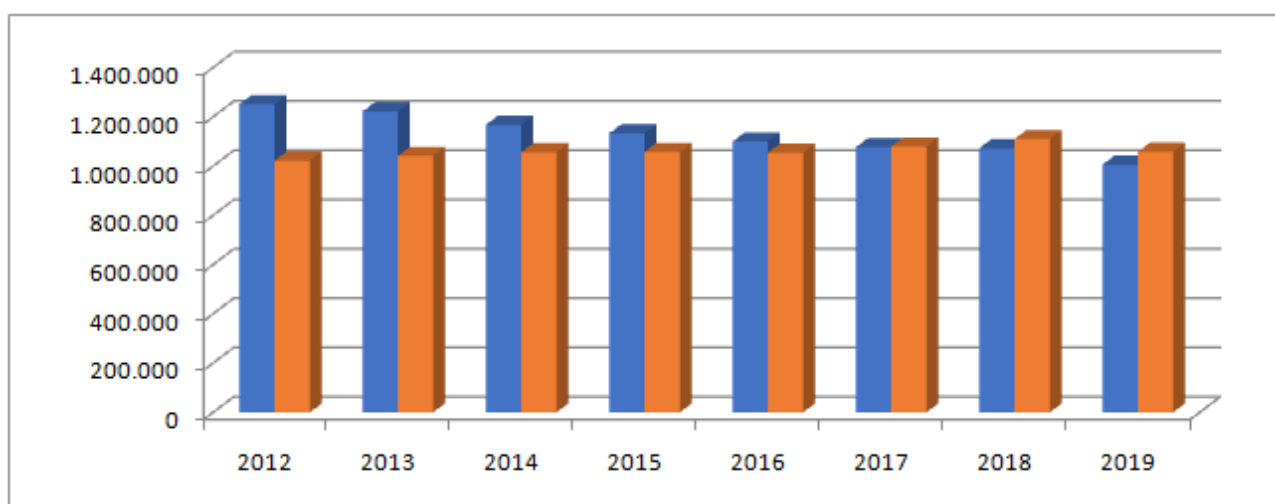
1.2.5. Gráfico: Retorno FUNDEB: Municípios x Governo do PR.



1.2.6 Matrícula da educação básica considerada para distribuição dos recursos do Fundeb no Paraná no período de: (2012 a 2019).

ENTE	MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO RECURSOS DO FUNDEB							
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Gov do Estado do PR	1.251.474	1.222.454	1.168.128	1.133.605	1.100.138	1.077.535	1.072.895	1.006.143
Municípios do PR	1.022.529	1.041.293	1.056.564	1.057.421	1.054.765	1.079.724	1.110.208	1.058.376
Total	2.274.003	2.263.747	2.224.692	2.191.026	2.154.903	2.157.259	2.183.103	2.064.519

Fonte: FNDE/FUNDEB - Elaborado pela AMP/PR



1.2.7. Resultado do FUNDEB para os municípios do Paraná, na distribuição do Fundo. (perdem/ganham).

Em 2019 tivemos 186 municípios (46,6%) tiveram as **receitas recebidas do FUNDEB, maior** do que as **receitas destinadas ao Fundo (GANHARAM)**. Os 186 municípios ganharam um total de R\$ 1,478 bilhões. Abaixo os 20 (vinte) municípios que mais ganharam.

ORDEM	MUNICÍPIO	Estimativa IPARDES 2019	10-Receitas Destinadas ao Fundeb	11-Receitas Recebidas do FUNDEB	13-Pag dos Profs do Magistério (60%) TCE	13-Pag dos Profs do Magistério (60%)	Ganho/Perda	19.1. Mínimo 60%	38-Perc de Aplicação em MDE
1	Curitiba	1.933.105	322.687.194,46	600.162.934,45	537.308.279,33	537.308.279,33	277.475.739,99	89,53	25,12
2	Londrina	569.733	79.160.072,32	174.967.115,81	142.002.565,33	142.002.565,33	95.807.043,49	78,06	28,12
3	Ponta Grossa	351.736	66.169.527,94	142.955.152,71	135.021.535,47	135.021.535,47	76.785.624,77	94,45	25,04
4	Colombo	243.726	33.311.504,86	104.051.635,36	87.782.051,04	87.782.051,04	70.740.130,50	84,36	23,97
5	Cascavel	328.454	60.085.620,31	128.946.904,19	125.535.822,05	125.535.822,05	68.861.283,88	97,35	25,92
6	Maringá	423.666	71.406.663,67	138.875.249,15	139.168.027,43	139.168.027,43	67.468.585,48	98,82	25,31
7	Foz do Iguaçu	258.532	60.270.846,07	107.262.754,55	64.357.826,68	64.357.826,68	46.991.908,48	60,00	27,30
8	Fazenda Rio Grande	100.209	17.400.441,32	56.271.740,71	43.020.653,46	43.020.653,46	38.871.299,39	76,43	25,81
9	Apucarana	134.996	24.672.211,08	55.620.829,07	44.742.324,21	44.742.324,21	30.948.617,99	80,42	26,81
10	Guarapuava	181.504	41.109.661,63	71.172.809,09	67.682.903,61	67.682.903,61	30.063.147,46	94,48	28,80
11	São José dos Pinhais	323.340	101.086.568,38	129.282.742,02	89.711.465,78	89.711.465,78	28.196.173,64	69,39	29,39
12	Sarandi	96.688	14.283.783,61	42.437.669,13	34.577.300,98	34.577.300,98	28.153.885,52	81,45	25,00
13	Paranaguá	154.936	36.945.687,61	64.778.675,55	54.110.830,09	54.110.830,09	27.832.987,94	83,22	30,86
14	Campo Largo	132.002	28.686.451,64	55.347.698,52	41.586.610,62	41.586.610,62	26.661.246,88	75,14	26,16
15	Pinhais	132.157	30.842.341,48	56.635.638,78	51.265.789,55	51.265.789,55	25.793.297,30	90,52	25,78
16	Piraquara	113.036	22.804.888,46	47.047.031,84	40.037.305,56	40.037.305,56	24.242.143,38	85,10	30,87
17	Paranavai	88.374	19.320.287,46	38.552.772,45	26.323.782,79	26.323.782,79	19.232.484,99	68,28	25,28
18	Almirante Tamandaré	118.623	17.546.375,43	35.081.988,90	27.772.403,64	27.772.403,64	17.535.613,47	69,58	26,87
19	Campo Mourão	94.859	21.499.656,89	38.708.678,87	34.187.030,29	34.187.030,29	17.209.021,98	87,78	28,52
20	Francisco Beltrão	91.093	21.798.643,33	37.869.847,58	37.869.847,58	37.869.847,58	16.071.204,25	100,00	30,62

Fonte: MEC/TEC/PR – Elaborado pela AMP/2019

Em 2019 tivemos 213 municípios (53,38%) tiveram as **receitas recebidas do FUNDEB**, menor do que as **receitas destinadas ao Fundo (PERDERAM)**. A perda foi de R\$ 260,690 milhões. Abaixo os 20 (vinte) municípios que mais perderam.

ORDEM	MUNICÍPIO	Estimativa IPARDES 2019	10-Receitas Destinadas ao Fundeb	11-Receitas Recebidas do FUNDEB	13-Pag dos Profs do Magistério (60%) TCE	13-Pag dos Profs do Magistério (60%)	Ganho/Perda	19.1. Mínimo 60%	38-Perc de Aplicação em MDE
1	Araucária	143.843	120.556.749,79	76.105.000,32	72.034.040,26	72.034.040,26	- 44.451.749,47	89,65	32,90
2	Saúde do Iguaçu	4.495	11.422.923,30	3.295.338,36	3.226.486,71	3.226.486,71	- 8.127.584,94	95,95	32,66
3	Ortigueira	22.141	13.483.326,17	9.531.395,85	8.536.935,31	8.536.935,31	- 3.951.930,32	89,56	27,88
4	São Jorge d'Oeste	9.050	6.960.097,17	4.052.346,47	4.014.809,47	4.014.809,47	- 2.907.750,70	99,07	31,24
5	Serranópolis do Iguaçu	4.495	4.833.175,90	2.038.893,00	1.932.038,91	1.932.038,91	- 2.794.282,90	92,33	30,60
6	Maripá	5.603	5.573.704,56	2.882.423,26	2.907.277,92	2.907.277,92	- 2.691.281,30	98,96	27,57
7	Alto Paraíso	2.741	4.367.431,79	1.772.518,29	1.756.481,76	1.756.481,76	- 2.594.913,50	98,39	30,65
8	Mamborê	13.132	7.300.053,89	5.072.533,13	5.012.930,61	5.012.930,61	- 2.227.520,76	98,82	28,95
9	Mangueirinha	16.714	10.376.458,87	8.168.294,71	6.642.273,82	6.642.273,82	- 2.208.164,16	80,19	28,17
10	São Jorge do Patrocínio	5.641	5.098.908,78	2.916.521,96	2.475.130,52	2.475.130,52	- 2.182.386,82	82,00	27,09
11	Rancho Alegre D'Oeste	2.655	3.145.892,35	1.072.642,58	1.053.253,79	1.053.253,79	- 2.073.249,77	98,19	32,49
12	Mallet	13.630	6.690.279,05	4.629.019,25	4.636.616,20	4.636.616,20	- 2.061.259,80	98,82	28,99
13	Porto Barreiro	3.237	3.301.502,11	1.318.382,36	793.603,87	793.603,87	- 1.983.119,75	60,19	32,99
14	Bom Sucesso do Sul	3.264	3.455.119,25	1.480.978,92	1.188.974,14	1.188.974,14	- 1.974.140,33	79,45	28,24
15	Quatro Pontes	4.015	3.823.762,21	1.899.394,33	1.635.470,43	1.635.470,43	- 1.924.367,88	86,01	26,57
16	São Manoel do Paraná	2.160	2.959.836,14	1.068.288,23	1.067.564,44	1.067.564,44	- 1.891.547,91	98,34	33,34
17	Nova Aurora	10.472	7.276.589,75	5.387.187,37	4.732.120,18	4.732.120,18	- 1.889.402,38	85,97	27,53
18	Sulina	2.981	2.887.827,84	1.043.810,14	1.045.140,64	1.045.140,64	- 1.844.017,70	100,13	28,95
19	Castro	71.484	27.100.606,40	35.376.801,71	25.260.298,78	25.260.298,78	- 1.840.307,62	60,45	25,87
20	Cafelândia	18.120	10.830.013,97	8.991.039,23	8.889.319,23	8.889.319,23	- 1.838.974,74	98,87	29,95

Fonte: SIOPE/MEC/TEC/PR – Elaborado pela AMP/2019

1. 2.8. REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Calculada sobre o montante anual dos recursos creditados na conta no exercício, a parcela mínima de 60% do Fundo deve ser destinada à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública. Os municípios do Paraná em **2019** utilizaram **R\$ 3,861 bilhões**, correspondendo **84,6 %** (oitenta e quatro vírgula seis por cento) dos recursos do FUNDEB/2019, destinados aos municípios, de um total de **R\$ 4,561 bilhões**, no pagamento dos profissionais do magistério, bem acima do mínimo de **60%**. Constata-se que a cada ano a dificuldade dos municípios é maior para cumprir a atualização do Piso Nacional.

A tabela demonstra o número de municípios por um intervalo de utilização dos recursos do FUNDEB/2018 com o pagamento da folha dos professores: 192 municípios apropriaram de **100% até 80%** e 207 municípios apropriaram de **80% até 60%** da receita do FUNDEB/2019 com o pagamento da folha.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISISONAIS DO MAGISTÉRIO - 2019		
INTERVALO EM %	NUMERO DE MUNICIPIOS DO PR	% DE MUNICÍPIOS POR INTERVALO
100% até 95%	62	15,5%
95% até 90%	50	12,5%
90% até 85%	57	14,3%
85% até 80%	23	5,8%
SUB TOTAL (100% até 80%)	192	48,1%
80% até 75%	107	26,8%
75% até 70%	24	6,0%
70% até 65%	52	13,0%
65% até 60%	24	6,0%
SUB TOTAL (80% até 60%)	207	51,9%
TOTAL	399	100,0%

2. FONTES DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

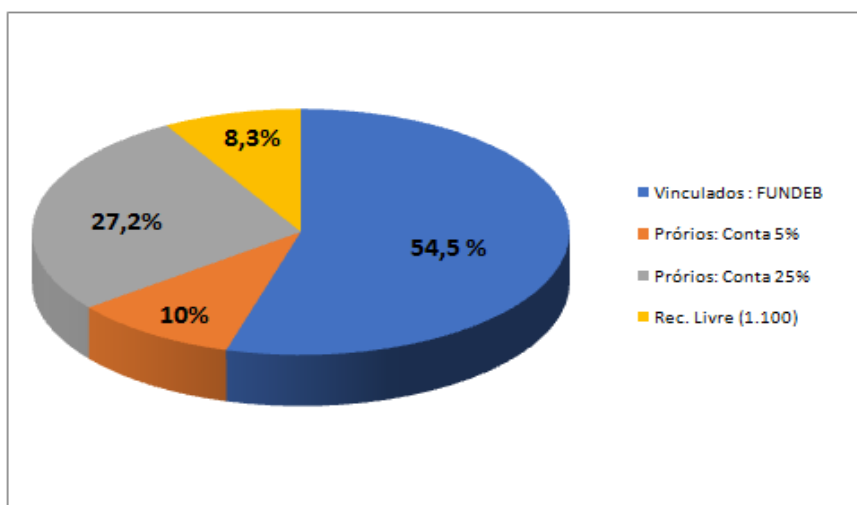
Fontes de recursos que financiam a educação municipal:

- 2.1. Vinculados: FUNDEB;
- 2.2. Próprios: conta 5% e conta 25%;
- 2.3. Transferências: Permanentes, Automáticas e Voluntárias;

2.4. Recursos livres do tesouro: Fonte 1.1000.

Fontes de Financiamento da Educação - Municípios - PR 2019				
VINCULADAS	PROPRIAS		REC. LIVRES	TOTAL
FUNDEB (1.101 e 1.102)	Conta 5% (1.103)	Conta 25% (1.104)	Rec. Livres (1.1000)	
4.561.490.862	835.566.337	2.278.529.001	698.463.999	8.374.050.199
54,5%	10,0%	27,2%	8,3%	
Minimo de 25% em MDE - Art. 212 CF/88				
Fonte: FUNDEF/FNDE				

2.4.1. Gráfico: Fontes de Financiamento da educação: recursos disponíveis aos municípios do Paraná em 2019.



3. CONSIDERAÇÕES:

Os municípios do Paraná necessitam urgente alterar o quadro que se apresenta com o atual sistema de financiamento, é necessário um maior apoio federal no financiamento da educação básica, é importante ainda a discussão e a definição sobre o futuro do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, com vigência até **30/12/2020**. O fim da vigência do fundo impõe o desafio, debater as fontes de financiamento da educação e a criação de um novo fundo e com maior aumento da participação do Governo Federal.

Em 2020 o FUNDEB tem uma estima **R\$ 172,089 bilhões** no atendimento a **37.654.480 alunos** da educação básica Nacional.

Os Estados, Distrito Federal e os Municípios disponibilizaram ao FUNDEB para investimento na educação básica em 2020 **R\$ 157.879 bilhões**.

A Complementação da União, de acordo com art. 6º, da Lei nº 11.494/2007, é de 10% do valor da contribuição de Estados, DF e Municípios ao Fundeb, e será de R\$ **14,209 bilhões**.

Em 2019 receberam complementação da União os Estados: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco e Piauí e os municípios destes estados.

4. Principais pontos definidos no substitutivo da PEC 15/2015:

- A Proposta do substitutivo da Emenda Constitucional nº 15/2015, em tramitação no Congresso, propões tornar o Fundeb permanente, propõe sanar distorções do atual fundo, para torna-lo mais eficiente e justo quanto a sua regra de distribuição proporcional dos recursos;
- Fundos referidos serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do *caput do art. 157*; os incisos II, III e IV do *caput do art. 158* e as alíneas “a” e “b”, do inciso I e o inciso II do *caput do art. 159*; por 20% dos recursos financeiros provenientes de compensação da União a Estados e Municípios decorrente da desoneração do imposto referido no inciso II do art. 155, igual a cesta do atual Fundeb;
- A proposta estabelece a manutenção da “cesta” de impostos dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios que compõe o Novo FUNDEB e o percentual de 20% ;
- Incorporação do CAQi (Custo Aluno-Qualidade Inicial), como mecanismo de referência para o cálculo do padrão mínimo de qualidade;
- A complementação da União será equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento), do total de recursos disponibilizados pelos Estados, Distritos Federal e dos Municípios ao Fundo e será implementado progressivamente até alcançar o limete previsto de 20%, da seguinte forma:
 - a. 10% (dez por cento) no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), não alcançar o mínimo definido nacionalmente;
 - b. No mínimo 7,5% em cada rede de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), não alcançar o mínimo definido nacionalmente;
 - c. 2,5% (dois e meio por cento) uma vez cumpridas condições de melhoria de gestão prevista em lei, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;
 - d. A complementação da União de no mínimo 20% (vinte por cento), será implementada progressivamente até alcançar a proporção estabelecida, a partir do

primeiro ano da aprovação desta Emenda Constitucional, nos seguintes valores mínimos:

- I. 12,5% (doze inteiros e cinco décimo por cento), no primeiro ano;
 - II. 15% (quinze por cento), no segundo ano;
 - III. 16,5% (dezesesseis inteiros e cinco décimos por cento), no terceiro ano;
 - IV. 18% (dezoito por cento), no quarto ano;
 - V. 19% (dezenove por cento), no quinto ano;
 - VI. 20% (vinte por cento), no sexto ano;
- Excluídos os recursos, item c., 2,5% (dois e meio por cento), proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada Fundo será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;
 - Lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica;

É importante o acompanhamento e a participação efetiva dos entes federados (*Estados e Municípios*) na discussão e votação da última versão do Substitutivo da PEC 15/2015, prevista para acontecer na próxima semana, bem como nos articularmos com os nossos Deputados Federais e os Senadores do Paraná pela aprovação da proposta.

Considerando que o atual Fundeb expira em 31 de dezembro de 2020, é urgente a votação do Novo Fundeb, instrumento indispensável no financiamento da educação básica pública.

Curitiba, 19 de julho de 2020.

Prof. **Jacir Bombonato Machado**
Assessor da Educação da AMP/PR

Darlan Scalco
Presidente da Associação dos Municípios do Paraná - AMP